



## **POLÍTICA DE SALVAGUARDA**

**2023**



## **Declaração de Política de Salvaguarda**

O Instituto Ondas da Inclusão (“INSTITUTO” ou “ONDAS” ou “IOI”) é uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve projetos esportivos e culturais para crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade social. Nossas atividades buscam abraçar a cidadania de nossos alunos, a partir de um aspecto amplo, incluindo o fato de que os impactados podem, ou não, estar sujeitos a riscos sociais por motivos alheios ao INSTITUTO.

Nossos projetos buscam sempre criar ambientes seguros, garantindo que nenhuma criança, adolescente e demais adultos que ali atuam, venham a sofrer exploração ou abuso durante seu contato com o INSTITUTO.

O INSTITUTO está em cumprimento com a Legislação Brasileira – em especial, com a Constituição Federal<sup>1</sup> e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)<sup>2</sup> - e o Artigo 19 da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito das Crianças<sup>3</sup>, além, é claro, da Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>4</sup>, instrumentos estes que não só reforçam a proteção contra todas as formas de violência, como trabalham questões de igualdade e demais direitos humanos fundamentais.

O INSTITUTO defende que os direitos e a proteção às crianças e adolescentes assistidos devem ser sempre respeitados e reconhecidos, trabalhando para que os impactados conheçam seus direitos, e sintam-se encorajados a desenvolver todo seu potencial em nossas atividades. Dessa forma, apresentamos o compromisso do INSTITUTO em cuidar e proteger nossos assistidos, garantindo que não sofram nenhum dano de forma intencional ou não intencional.

O INSTITUTO, em consonância com sua missão e valores, está comprometido em:

- (i). Ouvir, valorizar e respeitar as crianças, adolescentes e adultos;



- (ii). Manter sistemas de proteção e espaços seguros em suas atividades;
- (iii). Adotar procedimentos de investigação e gerência situações de suspeita de abuso de poder que podem ocorrer (através da atuação dos nossos profissionais de psicologia e assistência social); e
- (iv). Exigir que todos os voluntários, corpo diretivo, professores, monitores e possíveis fornecedores estejam cientes da nossa Política de Salvaguarda e que seus comportamentos e/ou operação sejam consistentes com esta Política.

O INSTITUTO revisará esta política anualmente, com o intuito de revisitar sua atuação, abarcar possíveis alterações legais e certamente para avaliar e garantir as melhores práticas.

## SUMÁRIO

1	A POLÍTICA DE SALVAGUARDA	5
2	TERMOS E DEFINIÇÕES	6
3	OBJETIVO	8
4	ESCOPO	8
5	DIRETRIZES GERAIS	9
6	PAPÉIS E RESPONSABILIDADE	10
7	VALORES E PRINCÍPIOS DA NOSSA POLÍTICA DE SALVAGUARDA	11
8	PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	12
9	INFORMAÇÃO E TREINAMENTO	13
10	CONSELHO E SUPORTE	14
11	CANAIS INTERNOS	15
12	MONITORAMENTO E RESPOSTAS	15
13	PENALIDADES	16
14	REVISÃO DA POLÍTICA DE SALVAGUARDA	17

## **1 A POLÍTICA DE SALVAGUARDA**

A presente Política estabelece as principais diretrizes em relação à salvaguarda, em linha com os mais altos valores e princípios que orientam a atuação do IOI.

Além disso, a nossa Política de Salvaguarda visa demonstrar a importância da salvaguarda, bem como delinear as ações e procedimentos seguidos pelo INSTITUTO visando sempre os melhores interesses das crianças, adolescentes e adultos em nossos projetos.

Ressaltamos que nossa abordagem é de tolerância zero frente a qualquer tipo de omissão ou inércia para salvaguardar nossos assistidos, fazendo os esforços necessários para cumprir esta Política.

Temos acordado junto a todos os participantes dos projetos a obrigatoriedade de relatar imediatamente qualquer preocupação relativa à salvaguarda ao/a gerente imediato(a) de seu núcleo ou a outra pessoa do corpo diretivo do nosso INSTITUTO.

Esta Política não só está alinhada com nossos valores, mas tem como objetivo complementar e reforçar nossa missão, entendendo a necessidade de fornecer apoio preventivo e abrangente, através das nossas atividades.

Por fim, vale mencionar que a presente Política não aborda questões referentes a Recursos Humanos ou questões já abordadas nas demais políticas do INSTITUTO, como a Política de Integridade e o Código de Ética e Conduta.

## 2 TERMOS E DEFINIÇÕES

(i). **Abuso sexual:** É todo o atentado, ou ameaça de atentado, físico, de natureza sexual, cometido por meio da força física, coerção, manipulação, sedução, ou em situação de desigualdade. Inclui-se aqui a exploração e os abusos sexuais sem contato físico e através da internet.

(ii). **Adolescente:** Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990), considera-se adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos de idade, incluindo as pessoas, entre 16 e 18 anos, que tiverem sido emancipadas.

(iii). **Adulto:** Um adulto em risco é definido como: qualquer pessoa com 18 anos ou mais, que se identifica como incapaz de cuidar de si ou de se proteger contra danos significativos, exploração ou negligência, ou é considerado em potencial risco, que pode ser devido a fragilidade, falta de moradia, problemas de saúde física ou mental, dificuldades de aprendizagem ou físicas e/ou impactados por desastres ou conflitos.

(iv). **Criança:** Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990), considera-se criança pessoas com até doze anos incompletos.

(v). **Exploração Sexual:** É todo o abuso, ou tentativa de abuso, de uma situação de vulnerabilidade, a partir da relação de poder desigual, ou até mesmo uma relação de confiança com fins sexuais, incluindo, entre outros, a obtenção de benefícios econômicos, sociais ou políticos da exploração sexual de outra pessoa.

(vi). **Jovem:** Em conformidade com o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013), considera-se jovem a pessoa com idade entre 15 e 29 anos. Ressalta-se que, dentro da categoria jovem, pessoas entre 15 e 18 anos são também protegidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, cujas diretrizes deverão prevalecer na aplicação da presente Política de Salvaguarda.

(vii). **Parceiros, fornecedores e terceirizados:** Os termos ‘parceiros, fornecedores e terceirizados’ referem-se a todos aqueles com quem temos um contrato ou acordo para fornecer bens, serviços ou colaboração.

(viii). **Salvaguarda:** No contexto desta Política, “*salvaguarda*” não se refere à prevenção de acidentes, a garantia que os direitos da criança (conforme definido na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança), e os direitos humanos, como definidas na Declaração Universal dos Direitos Humanos, que já são implementadas por nós. Aqui nos referimos especificamente à proteção de crianças e adultos contra danos e abusos - todas as formas de maus-tratos físicos e/ou emocionais, abuso sexual, negligência ou tratamento negligente, exploração comercial ou de outra natureza, resultando em dano real ou potencial à saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade da criança no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder (Organização Mundial da Saúde<sup>2</sup>). Para os adultos, a salvaguarda significa proteger o direito de um adulto de viver em segurança, livre de abusos e negligência, assegurando seu bem-estar, reduzir ou prevenir o risco de dano significativo em relação à negligência ou abuso, ao mesmo tempo que ajuda as pessoas a manter o controle de suas próprias vidas.

(ix). **Violência:** Ato, episódio, ação ou situação no qual seja utilizado o uso intencional da força ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha possibilidade de resultar em morte, lesão, dano moral, psicológico ou emocional, deficiência de desenvolvimento, constrangimento, humilhação, restrição da liberdade, isolamento de convívio social, ausência, abandono, recusa ou deserção de cuidados necessários a alguém que deveria receber atenção e cuidado; e que seja motivado por condição de classe, raça, etnia, gênero, sexualidade, religião, deficiência, local de moradia dentre outros marcadores de diferença.

### **3 OBJETIVO**

A presente política visa sistematizar e orientar a atuação ética do INSTITUTO, no que diz respeito à proteção de crianças, adolescentes e adultos, contra todas as formas de violência, abuso ou exploração, sejam elas de caráter emocional, moral ou sexual.

### **4 ESCOPO**

A implementação da nossa Política de Salvaguarda considera a diversidade das nossas atividades, e do nosso entorno de atuação, como um marco importante para aplicação das diretrizes aqui presentes. Reconhecemos e respeitamos que existem diferentes maneiras de cuidar e proteger crianças, adolescentes e adultos, procurando sempre a proteção de maneira culturalmente respeitosa e adequada ao contexto. Ainda assim, reiteramos ser obrigatória a aplicação desta Política em todas as situações em que o INSTITUTO esteja em ação.

### **5 DIRETRIZES GERAIS**

A partir do compromisso assumido de erradicar todos os tipos de violência, abuso e exploração, sejam elas de caráter emocional, moral ou sexual, contra crianças, adolescentes e adultos, o INSTITUTO baseia sua atuação segundo as seguintes diretrizes:

- (i) Garantir o encaminhamento de crianças, adolescentes e adultos, às Instituições Públicas de assistência às vítimas de violência, abusos ou exploração, quais sejam o (a) Centro de Referência da Assistência Social (CRAS/RJ) e (b) Conselhos Tutelares – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Rio de Janeiro (CMDCA).
- (ii) Capacitar seus voluntários, de modo a garantir a compreensão e o recebimento do apoio institucional necessário, para desenvolver plenamente suas funções no INSTITUTO, a partir da responsabilidade com a



salvaguarda das crianças, adolescentes e adultos.

- (iii) Proporcionar um espaço seguro para todas as crianças, adolescentes e adultos impactadas pelo INSTITUTO, garantindo procedimento de recebimento de denúncias de atos de violência, abuso sexual e exploração sexual contra todos, sejam eles cometidos por familiares, voluntários, professores, monitores, prestadores de serviços ou quaisquer parceiros terceiro do ONDAS.
- (iv) Garantir que as denúncias serão recebidas, averiguadas e encaminhadas em tempo hábil, a partir do devido respeito e atendimento aos procedimentos de investigação adotados pelo INSTITUTO, respeitando as diretrizes da Política de Salvaguarda e das normas e legislações aplicáveis a cada caso.
- (v) Instruir o público interno e externo do INSTITUTO, sobre esta Política de Salvaguarda, de modo a garantir a plena comunicação do conteúdo deste documento, viabilizando o exercício de proteção de crianças, adolescentes e adultos contra situações de violência, abuso ou exploração, sejam elas de caráter moral, emocional ou sexual.
- (vi) Proporcionar que todos os espaços onde o INSTITUTO atue sejam propícios ao desenvolvimento das crianças, adolescentes e adultos impactados pelas atividades do projeto.

## **6 PAPÉIS E RESPONSABILIDADE**

Cientes de que o sucesso da Política de Salvaguarda é a prevenção, o INSTITUTO promove a consciência organizacional e as boas práticas entre os voluntários, com intuito de reduzir as oportunidades de ofensa e permitir a detecção precoce de preocupações neste âmbito. Nossos voluntários estão sujeitos a treinamentos, em especial relacionados à presente Política de Salvaguarda, além de treinamentos relacionados ao Código de Ética e Política de Integridade do

INSTITUTO.

Nossos projetos e seus beneficiários contam com a estrutura organizacional e normas de conduta, onde são ofertadas ações preventivas de proteção, através da realização de treinamentos com voluntários e, inclusive, pais, bem como são garantidos espaços de trocas entre os assistidos e os profissionais de psicologia e assistência social, sempre presentes para avaliar os riscos e os impactos negativos que essas crianças, adolescentes e adultos podem estar sujeitos em decorrência do ambiente em que estão inseridos.

Ainda que sejamos uma organização pequena, temos as funções específicas de cada um desenhadas em seus contratos de prestação de serviços, responsáveis por apoiar a estratégia da entidade e garantir a execução do projeto com todas as políticas e procedimentos de proteção.

Oferecemos orientações para todos os voluntários, professores, monitores e parceiros, que irão articular e colocar em prática esta Política de Salvaguarda, tornando-a acessível e parte inerente do seu dia a dia.

## **7 VALORES E PRINCÍPIOS DA NOSSA POLÍTICA DE SALVAGUARDA**

O alicerce da nossa Política de Salvaguarda, e nossa prática de proteção, está orientada e formada pela na Constituição Federal Brasileira<sup>5</sup>, do Estatuto da Crianças e do Adolescente (ECA), no Artigo 19 da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito das Crianças<sup>6</sup>, e na Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>7</sup>.

Assim, pautamos nossa atuação de acordo com os mais altos valores relacionados à proteção de nossos assistidos, sendo eles:

- ❖ **Inclusão:** Oferecer oportunidades iguais de acesso para todos através do esporte e educação.
- ❖ **Ética:** Proceder bem sem prejudicar o próximo. Respeitar os valores

humanos.

- ❖ **Coletividade:** Valorização da convivência social através de atividades esportivas e socioeducativas.
- ❖ **Sustentabilidade social:** Realizamos um conjunto de ações que visam melhorar a qualidade de vida e diminuir a desigualdade social.
- ❖ **Empoderamento:** Passar a ter domínio sobre a sua própria vida, serem transformadores da sua própria realidade.

Em consonância com estes valores e entendendo que os interesses das crianças, adolescentes e adultos são primordiais e que devem ser nossa principal consideração em nossas atividades e em nossas tomadas de decisão, prezamos pelos seguintes princípios orientadores:

- ❖ **Igualdade de oportunidades**, para que todos participem das atividades em segurança independentemente gênero, habilidade, raça, etnia, circunstâncias ou idade;
- ❖ **Autorização e consulta dos responsáveis** para a implantação do projeto e das atividades desenvolvidas; **respeito aos seus direitos**, incluindo o direito à proteção;
- ❖ **Honestidade e transparência**, relativas à forma como a entidade trabalha; e
- ❖ **Mitigação e proteção**, ter ferramentas e desenvolver abordagens para identificar, mitigar e sanar potenciais riscos além claro do apoio e auxílio para que as denúncias de abusos e negligência e **resposta rápida** oferecendo desempenho e solução ágil da denúncia.

## 8 PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

Ciente da importância de sua atuação, o INSTITUTO estabeleceu os seguintes processos e procedimentos, visando atingir as melhores práticas de salvaguarda.

O INSTITUTO compreende que, de uma forma geral, sua atuação ocorre de duas formas:

- ❖ **Preventiva:** para reduzir a probabilidade de uma criança, adolescente ou jovem sofrer qualquer tipo de exploração ou abuso, sejam eles de caráter emocional, moral ou até mesmo sexual; e
- ❖ **Reativa:** garantir a efetividade das medidas adotadas por essa Política de Salvaguarda e de outras Políticas essenciais às atividades do INSTITUTO, sejam elas a Política de Integridade e Código de Conduta e Ética, para que as situações de suspeita de dano, exploração ou abuso, sejam identificadas e encaminhadas às sanções apropriadas, de modo a evitar que situações semelhantes ocorram novamente.

Os voluntários, professores e monitores do INSTITUTO, são devidamente capacitados, treinados e estão devidamente cientes das condutas deles esperadas como pessoas relacionadas ao INSTITUTO, bem como das informações contidas na presente Política de Salvaguarda, assim como da Política de Integridade e do Código de Conduta e Ética do INSTITUTO.

Preocupados em garantir a efetividade da presente Política, o INSTITUTO disponibiliza a seus assistidos, bem como aos pais de seus assistidos, canais abertos para o recebimento de dúvidas, comunicações, relatos e, inclusive, denúncias. Cientes da importância e da vulnerabilidade em que se encontram nossos assistidos, o INSTITUTO tem como praxe encaminhar os assistidos a psicólogas que nos apoiam, bem como aos Conselhos Tutelares, sempre que

necessário. Garantindo a nossos assistidos o conhecimento de seus direitos, medidas que podem ser seguidas, bem como todo o apoio que lhes é necessário.

Do mesmo modo, em casos que a exploração ou violência sejam enfrentadas em ambiente domiciliar, o INSTITUTO, além de oferecer toda a ajuda psicológica necessária, assume o compromisso de encaminhar as crianças, adolescentes e adultos ao (i) Centro de Referência de Assistência Social e ao (ii) Conselho Tutelar, para tomada das providências necessárias pelo Estado,.

## **9 INFORMAÇÃO E TREINAMENTO**

Para garantir a implementação efetiva desta Política, realizamos a cada ano um treinamento sobre as diretrizes aqui estabelecidas, sempre ressaltando a responsabilidade de cada um de nossos voluntários de ler atentamente a presente Política e participar dos treinamentos. Todos os voluntários devem receber uma cópia da Política de Salvaguarda e o nome e detalhes para contato de Salvaguarda.

Nossos parceiros, fornecedores, terceirizados e clientes (incluindo crianças, adultos e pais que participam dos projetos) devem ser informados da existência desta Política, sendo possível receber cópias mediante solicitação. Além disso, elencamos abaixo contatos oficiais locais onde também é possível estabelecer ligações e ter demais orientações.

## **10 CONSELHO E SUPORTE**

- ❖ Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciarviolacao-de-direitos-humanos>

- ❖ App Direitos Humanos Brasil:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/apps>

- ❖ Todos os Conselhos Tutelares do Brasil:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-deconteudo/crianca-e-adolescente/cadastro-nacional-do-s-conselhostutelares.pdf/@@download/file/cadastro-nacional-dos-conselhos-tutelares.pdf>

- ❖ Disque 100 (Disque Direitos Humanos)
- ❖ Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher)
- ❖ Disque 190 (Polícia Militar) Disque 191 (Polícia Rodoviária Federal)
- ❖ Serviços de Assistência Social (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS):

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-o-cras-centro-de-referencia-da-assistencia-social>

- ❖ Serviços de Assistência Social (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS):

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-creas-centro-de-referencia-especializadoe-m-assistencia-social>

## **11 CANAIS INTERNOS**

A partir do compromisso assumido com as crianças, adolescentes e adultos impactados pelos projetos do INSTITUTO, assim como a responsabilidade assumida perante os pais, responsáveis ou tutores, o INSTITUTO disponibiliza dos seguintes canais para o recebimento, tratamento e encaminhamento das denúncias recebidas:



- (i) e-mail [contato@wavesforinclusion.org](mailto:contato@wavesforinclusion.org) ; e
- (ii) número de *whatsapp* (21) 21 99859-9703

As crianças, adolescentes e adultos participantes dos projetos do INSTITUTO são orientadas a buscar os voluntários Mayara Saul, Victor Lins ou Flávio Brito, em quaisquer indícios de exploração, importunação ou abuso sofridos, sejam eles de caráter emocional, moral ou sexual, através dos seguintes contatos:

- (i) Mayara Saul, Gerente Geral do Instituto Ondas de Inclusão:  
Celular: (21) 99621-0925; e  
e-mail: [wavesforinclusion@gmail.com](mailto:wavesforinclusion@gmail.com)

- (ii) Victor Lins, Coordenador de Projetos do Instituto Ondas de Inclusão:  
Celular: (21) 98385-4923; e  
e-mail: [wavesforinclusion@gmail.com](mailto:wavesforinclusion@gmail.com)

- (iii) Flávio Brito, Diretor e Fundador do Instituto Ondas de Inclusão :  
Celular: (21) 98855-1774; e  
e-mail: [flavio.brito@wavesforinclusion.org](mailto:flavio.brito@wavesforinclusion.org).

A desvinculação do recebimento das denúncias, através de seus canais internos, por voluntários diferentes aos professores e monitores que participam os projetos do INSTITUTO, reforçam o compromisso e seguridade do INSTITUTO em garantir a erradicação de violências, abusos ou exploração sofridas por crianças, adolescentes e adultos.

## **12 MONITORAMENTO E RESPOSTAS**

O INSTITUTO zelarà pelo monitoramento constante da aplicação da política, o cumprimento de todos os requisitos legais dos casos reportados para que haja uma resposta apropriada para as situações de abuso (real ou suspeito) dentro

ou fora da organização. Sempre será nossa prioridade os melhores interesses das crianças, adolescentes e adultos.

Todos os participantes desta entidade partilham a responsabilidade de salvaguardar e promover o bem estar das crianças, adolescentes e adultos, apoiando a implementação desta política independente de sua função, tendo a responsabilidade de comunicar todos os incidentes reais ou suspeitos, todas as alegações dos beneficiários dentro das atividades do instituto e também abusos externos (por exemplo irmão de uma criança que participa do projeto); relatar má conduta de voluntários envolvendo crianças, adolescentes e/ou adultos e tratar com confidencialidade as alegações ou preocupações.

Não é responsabilidade do colaborador decidir se houve abuso, sendo importante relatar quaisquer preocupações mesmo que essas sejam vagas ou “intuitivas”, não sendo permitido ocultar qualquer informação por fins pessoais. O INSTITUTO não é uma autoridade investigativa, tendo o papel de encaminhar para as devidas agências de bem estar social, procurando ter a anuência dos pais/responsáveis (a menos que isso os coloque em maior risco/perigo), onde neste caso o encaminhamento será feito sem o consentimento.

Para relatar uma preocupação ou uma alegação, procure o ponto focal do seu núcleo. Todas as violações da Política de Salvaguarda serão consideradas graves e medidas serão tomadas.

### **13 PENALIDADES**

Em casos de denúncias ou relatos recebidos nos canais internos do INSTITUTO, obedecendo os trâmites de recebimento, tratamento e encaminhamentos dos alegados, os casos serão investigados a partir de procedimentos disciplinares dos acordos contratuais vigentes entre os professores e monitores. Na hipótese da lesão ter ocorrido por algum voluntário do INSTITUTO, serão acionadas as Autoridades Legais, para investigações criminais em conformidade às normas e leis aplicáveis.



As violações às diretrizes desta presente Política acarretarão em desligamento automático do agressor com as atividades do ONDAS, de forma a finalizar as atividades desempenhadas, incluindo ações disciplinares.

Se uma preocupação legítima sobre um possível abuso contra criança, adolescente ou jovem for levantada, mas se prove infundada durante e após investigação, nenhuma ação será tomada contra a delatora ou o delator. Entretanto, sanções apropriadas serão aplicadas em casos de acusações falsas ou maliciosas, quais sejam o afastamento do denunciante por período a ser definido pelo Conselho do INSTITUTO.

#### **14 REVISÃO DA POLÍTICA DE SALVAGUARDA**

Esta Política será revisada anualmente, para garantir que continue a atender aos requisitos legislativos, regulatórios e às melhores práticas. Ela está sujeita à aprovação e será submetida à aprovação dos conselheiros após cada revisão.

Criação, aprovação e assinaturas da Política de Salvaguarda:

<b>Revisão Formal</b>	<b>Status</b>	<b>Data</b>
Conselho IOI	Aprovada	01/06/2022
Conselho IOI		



## ANEXO 1

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF \_\_\_\_\_, contratado(a) pelo Instituto Ondas da Inclusão como prestador de serviço pessoa jurídica, sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ para atuar no projeto \_\_\_\_\_, DECLARO por meio deste instrumento conhecer e concordar com o inteiro teor da Política de Salvaguarda da organização, contra atos de violência, abuso sexual e exploração sexual de crianças, adolescentes e adultos. DECLARO, ainda que cumprirei com todas as diretrizes por esta Política estabelecida, concordando com as penalidades nela prevista para o caso de seu descumprimento integral ou parcial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura